



SENADO FEDERAL
 Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SENADO FEDERAL

4 FEV 09 14 2012
 DIRETORIA DE INTERLEGIS
 PROTOCOLO ADMINISTRATIVO



Brasília, 13 de fevereiro de 2012.

SENADO 003412/12-1



1003412121

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

MONTES CLAROS-MG

Atenciosamente,

NOEMIX GOMES DOS SANTOS
 Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
 Chefe do SEPROT
 Senado Federal

SEPROT/DGERAD
 AUTUADO COM 02 FLS
 ASS. [assinatura]
 Matrícula _____

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
 Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis II – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília/DF – CEP: 70-165-900
 Central de Atendimento: (61) 3303-2556

Tipo de Casa: <input type="checkbox"/> Assembleia Legislativa <input checked="" type="checkbox"/> Câmara Municipal		Qtd. Parlamentares: 15
Nome da Casa: Câmara Municipal de Montes Claros		
Endereço: Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40. Centro		
Cidade: Montes Claros	UF: M G	CEP: 39400.46 6
Telefones: (38) 3690-5400	FAX: (38)3690-5440	
E-mail: gerencia@cmmoc.mg.gov.br		
Homepage: www.cmmoc.mg.gov.br		

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Cristiane Alves Nunes	
Unidade/Departamento: Escola do Legislativo	Cargo: Coordenadora Pedagógica e de Projetos
Telefones: (38)3690-3000	FAX: (38)3690-5440
E-mail: escolalegislativomoc@hotmail.com/ escola@cmmoc.m.gov.br	

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Valcir Soares Silva	
Nome Parlamentar: Valcir da ADEMOC	Partido: PTB
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 2004	Fim: 2012
Aniversário (dia/mês/ano): 04/05/70	Sexo: Masculino
Telefones: (38)3690-5405	FAX: (38)3690-5440
E-mail: valcir@valcir.com.br	
Homepage: www.valcir.com.br	

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Montes Claros, 09/02/2012.

Local e data

Assinatura do Presidente



SEPROT/DGERAD
 AUTUADO COM 02 FLS
 ASS. *[Signature]*
 Matrícula _____



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES
CLAROS - MG NO PROGRAMA
INTERLEGIS / PROJETO DE
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: MG Nº 226/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. Dr. João Luiz Almeida nº 40 – Bairro – Centro - MONTES CLAROS - MG – CEP: 39400-466, CNPJ: 25.218.645/0001-26, representada por seu Presidente, Vereador VALCIR SOARES SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Emprestimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Emprestimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhes, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PMI., na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 07 de março de 2012.

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador VALCIR SOARES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
MONTES CLAROS - MG

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de MONTES CLAROS - MG

(carimbo)
Elotsa Solange Rosa
Gerente Administrativa

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





ANEXO I
Plano de Trabalho
Câmara Municipal de MONTES CLAROS - MG

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de MONTES CLAROS - MG.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de MONTES CLAROS - MG e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de MONTES CLAROS - MG, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de MONTES CLAROS - MG poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de MONTES CLAROS - MG, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.

Fl. 18
Proc. 0034/2012
RUBRICA



SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENTRATO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA

a) Processo: TC - 014.040/2010-3; b) Espécie: Cessão de uso de área nº 01/2012, firmado em 26/02/2012, entre o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e a empresa DECISIVA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.; c) Objeto: Cessão do uso de área destinada à prestação de serviços de limpeza e lavagem de veículos particulares, tanto como veículos de circulação a propósito das reuniões servidas para a frente de trabalho do Tribunal de Contas da União; do Funcionamento Legal: Lei nº 10.223/2002 e nº 8.666/1993 e alterações no Projeto Eletrônico nº 14/2012; d) Vigência: 01/03/2012 a 28/02/2013. O Valor: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por Signatário, pelo Contratante, FERNANDO LUIZ SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração e, pelo Contratado, CRISTIANE ROSA DA SILVA, representante legal.

ENTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Processo: TC - 024.117/2011-6; b) Espécie: 1ª TA ao CT nº 48/2011, firmado em 26/02/2012, entre a TOU e a empresa MANVITODD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA LTA. Objeto: alteração do Contrato nº 29/2011. Funcionamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c da Lei nº 8.666/93; artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c da Lei nº 8.666/93; c) Vigência: de 28/02/2012 a 30/04/2012; d) Valor: R\$ 5.084,00 (cinco mil e oitenta e quatro reais); e) Valor: R\$ 5.084,00 (cinco mil e oitenta e quatro reais); f) INE nº 340 e 347 de 08/03/2012. (S)ignatários: pelo Contratante, Fernando Luiz Souza da Silva, e, pelo Contratado, Sandro Aparecido Vinagreiro.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2012 - UASG 010001

Nº Processo: 174.563/2008. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de cartório para a Câmara dos Deputados pelo período de 12 (doze) meses. Total de lotes licitáveis: 00001. Edital: 02/03/2012 de 08:00h às 12:00h e de 14h às 17:00h. Endereços: Câmara dos Deputados - 3ª. Anexo 1 - 14º andar Zona Centro-administrativa - BRASÍLIA - DF. Endereço da Proposta: a partir de 02/03/2012 as 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2012 às 09:00h no www.compras.gov.br. Informações Gerais: A minuta de edital assinada pode ser obtida por meio do site www.compras.gov.br.

JOSÉ MARLEKINEN FILHO
Presidente da CGL

(S)IDIC - 01/03/2012) 010001-00001-2011ND000004

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 36/2012

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 16/03/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de locação de veículos particulares, sem qualquer remuneração, pelo período de doze meses, para o transporte individual de deputados e servidores de Câmara dos Deputados, em atividades parlamentares e administrativas, no Distrito Federal e Distrito.

JOSÉ MARLEKINEN FILHO
Presidente da CGL

(S)IDIC - 11/03/2012) 010001-00001-2011ND000004

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Epécie: Ata de Registro de Preços nº 0023/2012, Processo: 004559/11-3, firmada com a empresa ALVA BSB, INFORMATICA, ELETRONICA E PAPELARIA LTDA - EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de papeleria para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$10.390,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 28/02/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pereira, Diretora-Geral, pelo Contratado: Paulo Henrique Pereira Costa.

Epécie: Ata de Registro de Preços nº 0023/2012, Processo: 004559/11-3, firmada com a empresa FIDEK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de papeleria para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$4.990,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 28/02/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pereira, Diretora-Geral, pelo Contratado: Maria Patricia Souza Pires.

Epécie: Ata de Registro de Preços nº 0023/2012, Processo: 004559/11-3, firmada com a empresa G & J INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de papeleria para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$10.990,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 28/02/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pereira, Diretora-Geral, pelo Contratado: Gustavo Luiz Caldas de Assis.

Epécie: Ata de Registro de Preços nº 0024/2012, Processo: 024559/11-3, firmada com a empresa J2 COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de papeleria para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$71.250,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 23/02/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pereira, Diretora-Geral, pelo Contratado: Maria Aparecida Brandão.

Epécie: Ata de Registro de Preços nº 0023/2012, Processo: 004559/11-3, firmada com a empresa ROMA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de papeleria para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$22.834,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 23/02/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pereira, Diretora-Geral, pelo Contratado: Vanderlei da Conceição de Lima.

Epécie: Ata de Registro de Preços nº 0026/2012, Processo: 034559/11-3, firmado com a empresa RINSE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de papeleria para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$1.800,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 23/02/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pereira, Diretora-Geral, pelo Contratado: Vanderlei da Conceição de Lima.

Epécie: Ata de Registro de Preços nº 0027/2012, Processo: 034559/11-3, firmada com a empresa SALENAS MATERIAIS PARA ESTUÍO LTDA - EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de papeleria para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$12.448,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 23/02/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pereira, Diretora-Geral, pelo Contratado: Irmã Maria de Alcântara.

Epécie: Ata de Registro de Preços nº 0028/2012, Processo: 004559/11-3, firmada com a empresa WM COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2011. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de papeleria para o Senado Federal, à medida que houver necessidade. Valor Global: R\$9.015,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 23/02/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pereira, Diretora-Geral, pelo Contratado: Lucas Victor dos Santos.

Epécie: Ata de Registro de Preços nº 0029/2012, Processo: 004559/11-3, firmada com a empresa HEPKOGRAF COMERCIAL LTDA. ME. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2011. Objeto: Contratar o fornecimento de impressoras para equipamento marca BROTHER. Valor Global: R\$88.365,00. Vigência: início: 28/02/2012 - final: 28/02/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pereira, Diretora-Geral, pelo Contratado: Cibele Vilana.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Epécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2008/0001, celebrado com a empresa MICROSOFT INFORMATICA LTDA., Processo: 000669/08-7. Data de assinatura: 17/02/2012. Objeto: Prolongação contratual de 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2013. Programa de Trabalho: 1174551/0000001. Número da Proposta: 336/08. Nota de Empenho nº 201791000444, de 02/02/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pereira, Diretora-Geral, pelo Contratado: Rodney Williams.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2012 - UASG 010001

Nº Processo: 01239709-1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção de parâmetros, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material de consumo, insumos e equipamentos necessários e atrelados à execução dos serviços nos departamentos do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do Edital e seus Anexos. Total de lotes licitáveis: 00001. Edital: 12/03/2012 de 08:00h às 12:00h e de 14h às 17:00h. Endereços: Senado Federal, Via S2, Bloco de Apoio II, Anexo do Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Endereço da Proposta: 01/03/2012 às 08:00h. Informações Gerais: O Edital completo desta licitação encontra-se no site do Senado Federal. Havendo divergência entre a descrição do CAISER e o que consta no especificação técnica descrita no Edital, prevalecerá sempre o Edital.

WESLEY CRONALVES DE BRUNO
Presidente da CGL

(S)IDIC - 01/03/2012) 2001740012-2012NE000045

1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº CE - 236/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de BIRITIBA - RJ. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Clezo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Contratado, Vereador EDUARDO LIMA, Presidente da Câmara Municipal de BIRITIBA - RJ.

ESPÉCIE: Convênio nº PR - 084/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal do CAMBÉ - SP. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Clezo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Contratado, Vereador CONRADO ANGELO SCHILLER, Presidente da Câmara Municipal de CAMBÉ - SP.

ESPÉCIE: Convênio nº AL - 234/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e a Câmara Municipal de PENEDO - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Clezo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Contratado, Vereador MARCELO MESSIAS LIMA, Presidente da Câmara Municipal de PENEDO - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº AL - 233/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de MARACANHÃO DO OROZITO - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Clezo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Contratado, Vereador ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de MARACANHÃO DO OROZITO - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 226/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de MONTES CLAROS - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Clezo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Contratado, Vereador MAURICIO SOARES SILVA, Presidente da Câmara Municipal de MONTES CLAROS - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 228/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de TIRO-FLO OTONI - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Clezo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Contratado, Vereador NUNILTON NUNIVANIMANTO, Presidente da Câmara Municipal de TIRO-FLO OTONI - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº ES - 206/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de PINHEIROS - ES. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Clezo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Contratado, Vereador TÁDDEU VIEIRA DE SA NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de PINHEIROS - ES.

ESPÉCIE: Convênio nº AC - 236/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de MARACOGI - AC. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Clezo Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Contratado, Vereador ELISA NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de MARACOGI - AC.